



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

### LEI Nº 2.952, DE 17 DE AGOSTO DE 2016.

Autor do Projeto de Lei:  
Executivo Municipal

**AUTORIZA AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A LIBERAR ASSISTÊNCIA FINANCEIRA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETO PEDAGÓGICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU**, e ele, em seu nome, **SANCIONA** e **PROMULGA** a seguinte Lei

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a liberar assistência financeira, em caráter especial e suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Educação e das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino, para custear despesas com a implantação e manutenção do Projeto Pedagógico "OLIMPÍADAS: JOGOS, EMOÇÃO E ESPÍRITO DE CIDADANIA", no valor de até R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais).

§ 1º As assistências financeiras a que se refere o "caput" deste artigo serão liberadas para custear despesas eventuais e de pequeno vulto, que, por sua natureza e urgência, não possam subordinar-se ao processo normal e aplicação na aquisição de materiais e serviços pela Unidade Administrativa Central da SEME e pelas escolas municipais no desenvolvimento do Projeto Pedagógico "OLIMPÍADAS: JOGOS, EMOÇÃO E ESPÍRITO DE CIDADANIA".

§ 2º A assistência financeira de que trata o "caput" será concedida sem a necessidade de celebração de convênio, acordo, contrato, ajuste ou instrumento congêneres, mediante crédito do valor devido em conta bancária específica em banco oficial.

§ 3º O valor total de assistência financeira de que trata o art. 1º desta Lei será repassado a SEME, que, por sua vez, transferirá, mediante depósito em contas bancárias específicas, os valores a serem distribuídos às escolas responsáveis pela execução do Projeto Pedagógico, em conformidade com o Anexo Único.

§ 4º A SEME ficará responsável pela cobertura das despesas referentes às escolas que não possuem unidade executora própria, pessoa jurídica cabendo-lhe a administração dos recursos, conforme as necessidades da



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

mesmas, a saber:

- I - EMEPEF Palmital;
- II - EMPEF Limão;
- III - EMPEF Afonsos; e
- IV - Associação Pestalozzi de Itapemirim.

**Art. 2º** A realização das eventuais despesas para a implantação e manutenção do Projeto Pedagógico deverá ser precedida da coleta de três orçamentos junto às empresas e prestadoras de serviços do respectivo ramo, levando-se em consideração, para fins de contratação ou aquisição, o menor preço.

**Parágrafo único.** Os pagamentos das despesas deverão ser realizados mediante cheque nominal em favor do fornecedor e/ou prestador do serviço, cuja cópia será apresentada junto à prestação de contas.

**Art. 3º** As prestações de contas dos recursos de que trata esta Lei deverão ser elaboradas de acordo com as orientações da Secretaria Municipal de Finanças, obedecendo às disposições legais pertinentes, em especial a Lei Federal nº 4.320/64.

**Parágrafo único.** Os procedimentos administrativos a serem adotados para a realização das despesas com os recursos de que trata a presente lei, bem como para a prestação de contas, poderão, se necessário, ser regulamentados por Decreto do Chefe do Executivo Municipal.

**Art. 4º** Do projeto em epígrafe, que será realizado pela Secretaria Municipal de Educação nas instituições de ensino, constará apresentação de produções artísticas e culturais por alunos das escolas envolvidas, conforme Anexo Único desta Lei, nos eventos cívicos culturais que serão realizados neste Município no ano de 2016.

**Art. 5º** As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações consignadas no orçamento vigente para o corrente exercício, ficando o Chefe do Poder Executivo, se necessário, proceder a suplementação de recursos na forma da lei ou a abertura de créditos especiais.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigência na data de sua publicação.

Itapemirim/ES, 17 de agosto de 2016.

  
**LUCIANO DE PAIVA ALVES**  
Prefeito Municipal



## MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM

### ANEXO ÚNICO

ESCOLAS QUE PARTICIPARÃO DO PROJETO PEDAGÓGICO  
“OLIMPÍADAS: JOGOS, EMOÇÃO E ESPÍRITO DE CIDADANIA”

ESPECIFICAÇÃO	VALORES/LIMITE
EMEIEF “MARLUCE BIANCHI DE SOUZA VIANA”	R\$ 6.000,00
EMEIEF “PEDRO SIQUEIRA”	R\$ 6.000,00
EMEIEF “LUIZ JOÃO GOMES”	R\$ 6.000,00
EMEIEF “MAGDALENA PISA”	R\$ 6.000,00
EMEIEF “ELVIRA MEALE LESQUEVES”	R\$ 6.000,00
EMEF “NARCISO ARAÚJO”	R\$ 6.000,00
EMPEF “MANOEL MARCONDES DE SOUZA”	R\$ 6.000,00
EMEIEF “ANACLETO JACINTO RIBEIRO”	R\$ 6.000,00
EMEIEF “NORMA VICENTE FERREIRA”	R\$ 6.000,00
SEME/ NÚCLEO 05: EMPEF “PALMITAL”, EMPEF “LIMÃO” E EMPEF “AFONSOS”	R\$ 6.000,00
SEME/ASSOCIAÇÃO PESTALOZZI DE ITAPEMIRIM	R\$ 2.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 10.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 72.000,00</b>